

Id:030E73C067E8CBD2



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA CNPJ Nº 06.554.174/0001-82

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115.0000687/2023 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 075/2023 REF. A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO ESPERANTINA/PI - CNPJ nº 06.554.174/0001-82. CONTRATADA: CONECTA PIAUI PRODUTORAE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 45.817.060/0001-00. OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência deste contrato por mais 09 (nove) meses, contados a partir da data de assinatura, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.DATA: 24/01/2024. SIGNATÁRIOS: IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO, inscrito no CPF nº 420.980.923-34 pela contratante, e o Sr. Thiago Gomes Monteiro, CPF nº 641.199.983-04, pela contratada.

Id:13B5B564CA60CA42



DECRETO Nº 450, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre o ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, na forma e nos dias que especifica.

A **Prefeita do Município de Murici dos Portelas**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o período de carnaval não é considerado "feriado" e sim decretado "ponto facultativo" pelos Governos Federal, Estaduais e Municipais :

CONSIDERANDO, ainda, que carnaval é, por excelência, uma tradicional festa popular na qual todos se integram.

DECRETA:

Art.1º Fica facultado o ponto, aos servidores públicos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo nos dias 12 de fevereiro, 13 de fevereiro e 14 de fevereiro (Quarta-Feira de Cinzas)

Art.2º Serão mantidos os serviços essenciais e de atendimento à saúde.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Murici dos Portelas, 05 de fevereiro de 2024.

Francisca das Chagas Correia de Socia-Francisca das Chagas Correia de Sousa Prefeita Municipal de Murici dos Portelas - Pl

ld:073844298086CD44



LEI 267/2024

CONCEDE, NOS TERMOS DO ART. 37, X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REVISÃO GERAL ANUAL AOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS – PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DA CIDADE DE MURICI DOS PORTELAS, faz saber que a Câmara Municipal de Murici dos Portelas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados, a título de atualização monetária, os subsídios dos membros da Mesa Diretora e dos Vereadores do Município de Murici dos Portelas — PI, correspondente a atualização

baseada na inflação no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), conforme índices do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE, para os seguintes valores:

I - Vereador: R\$ 2.470,68 (dois mil quatrocentos e setenta reais e sessenta e oito centavos);

II - Vereador - Presidente: R\$ 2.470,68 (dois mil quatrocentos e setenta reais e sessenta e oito centavos);

III - Vereador - Vice-Presidente: R\$ 2.470,68 (dois mil quatrocentos e setenta reais e sessenta e oito centavos);

IV - Vereador - Secretário (a): R\$ 2.470,68 (dois mil quatrocentos e setenta reais e sessenta e oito centavos):

Art. 2º A recomposição ora estipulada foi calculada tendo-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), resultando no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento),

Art. 3º A Verbas de representação aos membros da mesa diretora mante-se a já fixada nos moldes a resolução 001/2014.

Art. 4º Os recursos necessários à execução deste ato correrão a conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento vigente;

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário;

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Murici dos Portelas, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

> Francisca das Chongos Correia de Sousa-FRANCISCA DAS CHAGAS CORREIA DE SOUSA Prefeita Municipal

Id:12526FEC6CD6CF73



Lei nº 268 /2024

Concede reajuste do piso salarial aos profissionais do magistério da rede municipal de ensino para o ano de 2024, nos termos da Lei Federal $n^{\rm e}$ 11.738/2008 e Portaria Interministerial MEC/MF 7/2023, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, encaminha para aprovação a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, aos profissionais do magistério da rede municipal de ensino, o reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica para o ano de 2024, na forma da Lei Federal 11.738/2008 e da Portaria Interministerial (Ministério da Educação/Ministério da Fazenda) nº 7, Publicada Oficialmente (DOU) no dia 29/12/2023, em percentual de 3,62 (três vírgula sessenta e dois por cento).

Parágrafo único - A implantação do percentual de reajuste de que trata o caput deste artigo respeita a carga horária e as progressões horizontais e verticais dos cargos, observando a legislação municipal que regulamenta a carreira do magistério público local, conforme valores representados pelo Anexo Único desta lei.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Murici dos Portelas - Estado do Piauí, em 06 de fevereiro de 2024.

Francisca das Charges Correla de Soura-FRANCISCA DAS CHAGAS CORREIA DE SOUSA

Prefeita Municipal

(Continua na próxima página)

www.diarioficialdosmunicipios.org A divulgação virtual dos atos municipais